


35


LEI nº 11/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores do
Município um aumento equivalente a 30% (trinta por cento) ,
nos respectivos símbolos e padrões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os inativos pensionistas
serão reajustados em 30% (trinta por
cento) nos respectivos proventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente aumento não se
aplica aos motoristas.

ART.2º - O salário de família dos efetivos e
inativos será de 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo de Re-
ferência.

ART.3º - A despesa de que trata a presente Lei
correrá por conta de dotações específicas consignadas no Orça-
mento em vigor.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para primei-
ro do corrente.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da
Mata, 16 de junho de 1989.


P R E F E I T O